

Edital N° 77/2025

EDITAL N° 77, DE 25 DE ABRIL DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS NA SELEÇÃO DE INICIATIVAS DO 29º  
CONCURSO INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

PROCESSO N° 04600.000062/2025-70

**A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e suas alterações, torna pública a realização do 29º Concurso Inovação no Setor Público, de acordo com as regras e os procedimentos estabelecidos no presente edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Chamamento público de interessados na seleção de iniciativas referentes ao 29º Concurso Inovação no Setor Público.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Concurso Inovação no Setor Público é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação, que tem por objetivos:

I - incentivar nas diferentes esferas de governo a implementação de inovação em serviços, processos ou políticas públicas que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade;

II - reconhecer e valorizar equipes de servidores ou empregados públicos que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público; e

III - disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a capacidade de governo.

2.2. Para o 29º Concurso Inovação no Setor Público, define-se inovação como o desenvolvimento e a implementação de um novo processo, serviço ou política pública que gere melhores resultados para o serviço público e valor público para a sociedade.

2.3. Incluem-se na definição de inovação tanto a melhoria em processo, serviço ou política pública existente, que aperfeiçoa significativamente a situação anterior, quanto a criação de novo processo, serviço ou política pública que muda fundamentalmente o funcionamento da organização e/ou as entregas à sociedade.

2.4. A respeito da categoria específica definida para o 29º Concurso Inovação no Setor Público, intitulada 'Inovação em Compras Públicas Sustentáveis', assume-se que as compras públicas sustentáveis são meio fundamental para a concretização do princípio do desenvolvimento sustentável, objetivando a redução de impactos negativos sobre o meio ambiente e aos direitos humanos.

2.5. Importante ressaltar que uma compra pública sustentável não se limita aos seus procedimentos licitatórios, mas compreende em seu processo as fases de planejamento, da elaboração do edital, da fiscalização da execução contratual e da gestão de resíduos.

2.6. As compras públicas podem contribuir de diferentes maneiras para o desenvolvimento sustentável, a citar algumas:

- I - A diversidade e a inclusão;
- II - Inclusão de critérios ambientais em contratações, como infraestrutura verde e mobilidade sustentável, contribuem para cidades mais resilientes;
- III - Incentivar negócios locais, cooperativas e empresas que adotam práticas justas, promovendo o crescimento econômico sustentável e a geração de empregos verdes;
- IV - Estímulo a inovações sustentáveis no setor produtivo, por meio de exigências em editais de licitação, impulsionando tecnologias mais limpas e eficientes;
- V - Adoção de critérios de economia de água e redução da poluição hídrica em contratos públicos;
- VI - Incentivar o uso sustentável de recursos naturais.

2.7. Frente aos desafios climáticos, as compras públicas sustentáveis são também uma ferramenta essencial para o enfrentamento da mudança do clima, pois podem influenciar diretamente nas emissões de carbono, no uso de recursos naturais, e na transição para uma economia mais verde. Constituem um instrumento estratégico da Administração Pública para impulsionar compromissos do governo brasileiro para as metas de mitigação e adaptação do país para 2035, sob o Acordo de Paris, e podem contribuir por exemplo para reduzir a pegada ambiental dos governos, fomentar a economia circular, promovendo compras de produtos recicláveis, reutilizáveis e de baixo impacto ambiental e incentivar cadeias produtivas sustentáveis.

2.8. No Brasil, a aquisição de bens, serviços e obras realizadas pelo setor público possui diretrizes estabelecidas pela legislação sob o princípio do desenvolvimento sustentável, tais como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ([Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#)), o Plano Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei nº 12.305 de 2010](#)) e a [Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#), que estabelece os critérios de sustentabilidade ambiental.

2.9. Para além dos instrumentos normativos, é importante ampliar o conceito de desenvolvimento sustentável, não se restringindo à preservação ambiental, mas compreendendo também as dimensões social, econômica e cultural. Ao incorporar critérios de sustentabilidade de forma mais abrangente, a Administração Pública contribui para a construção de uma sociedade mais equilibrada e consciente. Tal definição é proposta pelo [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da CGU/AGU](#), o qual subsidia igualmente a descrição da citada categoria, tratada no item 6.2 do presente Edital.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Podem participar deste concurso as seguintes equipes executoras:

3.1.1. compostas exclusivamente por servidores ou empregados públicos em atividade na instituição/entidade responsável pela iniciativa inovadora;

3.1.2. em exercício em órgão ou entidade do Poder Executivo, na administração direta ou indireta, nesse último caso considerando-se autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou consórcios intermunicipais;

3.1.3. em exercício nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, considerados, no último caso, apenas os municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 (duzentos) mil habitantes segundo as estatísticas oficiais e mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

3.1.4. compostas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) servidores ou empregados públicos.

3.2. São exceções à regra prevista no subitem 3.1 as equipes formadas exclusiva ou parcialmente por servidores ou empregados públicos em exercício funcional na Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), os quais não poderão participar deste concurso.

3.3. O servidor ou empregado público, observado o disposto no item 3 deste edital, poderá integrar uma ou mais equipes executoras de iniciativas.

3.4. As equipes executoras poderão indicar como parceiros das iniciativas, até o limite de 20 (vinte) indicações:

3.4.1. bolsistas, consultores, estagiários, terceirizados ou outros profissionais que prestam seus serviços à instituição/entidade responsável pela iniciativa inovadora, mas não possuem vínculo com tal instituição/entidade, e que colaborem diretamente com a execução da iniciativa;

3.4.2. outros servidores ou empregados públicos da instituição/entidade responsável pela iniciativa inovadora que colabore(ra)m de algum modo com a iniciativa;

3.4.3. servidores ou empregados públicos ou outros profissionais em atividade em outras instituições/entidades, que colabo(ra)ram de algum modo com a iniciativa;

3.4.4. pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que colabo(ra)ram de algum modo com a iniciativa.

#### **4. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

4.1. Além do disposto no item 3 deste edital, são também requisitos de admissibilidade para participação no concurso que:

4.1.1. a iniciativa submetida pertença única e exclusivamente ao Poder Executivo das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal (no caso da esfera municipal, serão aceitas iniciativas somente dos municípios ou consórcios intermunicipais com mais de duzentos mil habitantes), excluídas as iniciativas promovidas ou apoiadas pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap);

4.1.2. a iniciativa submetida conte com, no mínimo, 6 (seis) meses de implementação, completados até a data de início do período de submissão de iniciativas no 29º Concurso Inovação no Setor Público;

4.1.3. a iniciativa submetida não tenha sido premiada em edições anteriores do Concurso Inovação no Setor Público; e

4.1.4. o formulário de submissão tenha sido preenchido de forma completa, prestando as informações obrigatórias solicitadas.

#### **5. DA SUBMISSÃO DE INICIATIVAS**

5.1. A submissão de iniciativas será feita mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na página do Concurso Inovação no Portal da Enap em <<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/29-concurso-inovacao>>.

5.2. A submissão deverá ser feita pela equipe executora da iniciativa, na pessoa do responsável escolhido, a ser identificado no formulário de submissão.

5.3. O preenchimento dos nomes dos integrantes da equipe executora e dos parceiros da iniciativa deverá ser feito com máxima atenção, uma vez que não será permitida a inclusão, substituição ou exclusão de nomes tendo em vista o usufruto das formas de premiação ou reconhecimento previstas no item 11 deste edital.

5.4. É de responsabilidade da equipe executora apresentar descrição detalhada da iniciativa, de acordo com o solicitado no formulário eletrônico de submissão.

5.5. A equipe executora poderá anexar ao formulário eletrônico de submissão materiais adicionais que ilustrem a iniciativa, como imagens, vídeos, áudios, peças gráficas (tabelas, infográficos etc.), bem como depoimentos de beneficiários.

5.6. Cada equipe executora poderá submeter mais de uma iniciativa.

5.7. A mesma iniciativa não poderá ser submetida a mais de uma categoria, salvo o previsto no subitem 6.2.

5.8. É de responsabilidade da equipe executora classificar a iniciativa em categoria adequada, de acordo com o apresentado nos itens 6.1 e 6.2.

5.8.1. Em caso de inadequação, a iniciativa será desclassificada.

#### **6. DAS CATEGORIAS**

6.1. Ao efetuar a submissão, a equipe executora deverá classificar sua iniciativa em uma das seguintes categorias gerais:

| <b>Categorias gerais</b>                                                                                     | <b>Público-alvo</b>                                                                                                                                                                           | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. Inovação em Processos Organizacionais no Poder Executivo Federal, Estadual e do Distrito Federal          | Equipes do Poder Executivo Federal, Estadual e do Distrito Federal (observadas as demais condições do item 3 deste Edital)                                                                    | Essa categoria abrange iniciativas cujas inovações desenvolvidas e implementadas modificaram a forma como a organização realiza suas funções ou gerencia seus recursos nas esferas federal, estadual ou do Distrito Federal.                                                |
| II. Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Federal                                    | Equipes do Poder Executivo Federal (observadas as demais condições do item 3 deste Edital)                                                                                                    | Essa categoria abrange iniciativas que modificaram a entrega de serviços ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas na esfera federal.                                                                                                                |
| III. Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal e Municipal | Equipes do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal e de municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes (observadas as demais condições do item 3 deste Edital) | Essa categoria abrange iniciativas que modificaram a entrega de serviços ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas nas esferas estadual, do Distrito Federal ou municipal (municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes). |

6.2. As iniciativas submetidas às categorias gerais I, II e III, descritas no subitem 6.1, poderão concorrer também na seguinte categoria específica:

| <b>Categoria específica</b>                   | <b>Público-alvo</b>                                                                                                                                                                                             | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IV. Inovação em Compras Públicas Sustentáveis | Equipes do Poder Executivo Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal (municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes), observadas as demais condições do item 3 deste Edital. | Essa categoria abrange iniciativas que adotam práticas inovadoras e eficazes na aquisição de bens e serviços que promovem ou impulsionam o desenvolvimento sustentável, seja na dimensão ambiental, social, econômica e/ou cultural, de acordo com a definição no item 2.8 deste Edital. |

6.3. Serão premiadas até 4 (quatro) iniciativas em cada categoria, considerando o primeiro, segundo e terceiro lugar, e a escolha do público.

6.3.1. As três iniciativas melhor classificadas em cada categoria após a realização da Avaliação Final, descrita no item 7.1.3 deste edital, serão premiadas em 1º, 2º e 3º lugares.

6.3.2. A iniciativa mais votada de cada categoria, de acordo com o descrito no item 7.1.4 do Edital, será considerada vencedora da Escolha do Público.

6.3.2.1. A iniciativa escolhida pelo público pode coincidir com uma das 3 selecionadas pela Comissão Julgadora.

6.4. O número total de iniciativas premiadas em cada categoria, considerando tanto as categorias gerais quanto a específica, poderá ser inferior a 4 (quatro), caso não exista quantitativo suficiente de iniciativas que atendam aos critérios de seleção do concurso.

## **7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS**

7.1. O processo de avaliação e seleção das iniciativas das categorias gerais e da categoria específica será realizado em quatro etapas sequenciais.

7.1.1. A primeira etapa será a Triagem de Conformidade, que consistirá na conferência pela Diretoria de Inovação (Gnova) Enap, dos requisitos constantes nos itens 3, 4 e 5 deste edital, a fim de identificar as submissões válidas, que seguirão para a segunda etapa.

7.1.2. A segunda etapa será a Avaliação Inicial, que consistirá na distribuição de cada iniciativa a, no mínimo, 3 (três) avaliadores externos para atribuição de notas.

7.1.2.1. Os avaliadores externos serão selecionados pela Enap, mediante chamamento público, dentre especialistas, servidores públicos e pesquisadores com reconhecida atuação nas áreas de inovação, políticas públicas e gestão pública.

7.1.2.2. A nota atribuída à iniciativa por cada avaliador externo será resultante do cálculo de média ponderada, devidamente fundamentada considerando os critérios de avaliação, pesos e sistemática de pontuação descritos no item 8 do presente edital.

7.1.2.3. A nota final da iniciativa na segunda etapa será obtida a partir da média simples das notas conferidas pelos avaliadores.

7.1.2.4. O conjunto de notas finais da segunda etapa formará uma listagem preliminar de iniciativas, ordenadas das de maior para as de menor nota.

7.1.2.5. A partir da obtenção da listagem preliminar de iniciativas, seguirão para a terceira etapa de avaliação as iniciativas com maiores notas, até o limite de 6 (seis) iniciativas em cada categoria geral e específica, as quais serão consideradas iniciativas finalistas.

7.1.2.6. Em caso de empate de notas finais entre iniciativas, a melhor colocação será conferida à iniciativa com maior nota nos critérios de avaliação elencados no subitem 8.1, na seguinte ordem:

- I - inovação;
- II - resultados;
- III - foco nas pessoas e impacto para o cidadão;
- IV - utilização eficiente de recursos;
- V - mecanismos de transparência e controle social.

7.1.2.7. Após aplicados os critérios previstos nos subitem 7.1.2.6, caso permaneça o empate, a data de submissão ao concurso será adotada como critério final de desempate, sendo a melhor colocação conferida à iniciativa com data de submissão mais antiga.

7.1.3. A terceira etapa será a Avaliação Final, que consistirá na apresentação oral das iniciativas finalistas em formato de *pitch*, seguida da seleção das iniciativas premiadas pelo Comitê Julgador.

7.1.3.1. Esta etapa ocorrerá de forma remota, em plataforma a ser indicada oportunamente.

7.1.3.2. O representante de cada iniciativa finalista fará a apresentação oral da iniciativa em formato de *pitch* ao Comitê Julgador, o qual selecionará até 3 (três) iniciativas vencedoras nas categorias gerais e na categoria específica.

7.1.3.3. O representante encarregado da apresentação oral deverá ser escolhido dentre os integrantes da equipe executora da iniciativa finalista, conforme a composição da equipe registrada no formulário de submissão.

7.1.3.4. O nome do representante indicado para realizar a apresentação oral deverá ser informado à Enap dentro do prazo solicitado.

7.1.3.5. A Enap comunicará a data da avaliação final às equipes executoras das iniciativas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, via e-mail institucional.

7.1.3.6. Os membros do Comitê Julgador serão escolhidos pela Enap entre especialistas nacionais e estrangeiros nas temáticas de inovação, políticas públicas e gestão pública.

7.1.3.7. As notas atribuídas pelos integrantes do Comitê Julgador às iniciativas analisadas serão devidamente fundamentadas considerando os critérios de avaliação do item 8 do presente Edital.

7.1.4. A quarta etapa será a Escolha do Público.

7.1.4.1. As iniciativas finalistas das categorias gerais e específica, obtidas conforme subitem 7.1.2.5, serão submetidas à votação pelo público.

7.1.4.2. Serão consideradas iniciativas escolhidas pelo público aquelas que obtiverem maior número de votos em cada categoria geral e específica.

7.1.4.3. A votação ocorrerá de forma eletrônica e remota através da página do Concurso Inovação no Portal da Enap <<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/29-concurso-inovacao>>.

7.2. Os resultados de cada etapa do processo de avaliação e seleção de iniciativas serão publicados na página do Concurso Inovação no Portal da Enap <<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/29-concurso-inovacao>>.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS**

8.1. A avaliação das iniciativas inovadoras das categorias gerais e da categoria específica será realizada a partir dos seguintes critérios:

| <b>Critério</b>                                                               | <b>Peso</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Inovação                                                                   | 3           | Melhoria em processo, serviço ou política pública existente, que aperfeiçoa significativamente a situação anterior, ou a criação de novo processo, serviço ou política pública que muda fundamentalmente o funcionamento da organização e/ou as entregas à sociedade.                                     |
| 2. Resultados                                                                 | 3           | Efeitos qualitativos e quantitativos, baseados em indicadores que demonstrem a melhoria alcançada pela iniciativa para solucionar/minorar a situação-problema que deu origem à inovação, seja nos processos organizacionais, na prestação de serviço público ou na implementação de uma política pública. |
| 3. Foco nas pessoas e impacto para o cidadão                                  | 2           | Fomento a um papel mais ativo dos usuários/beneficiários na elaboração ou na implementação do processo, serviço ou política pública. Trata de colocar o usuário/beneficiário no centro da atividade governamental, no intuito de melhorar as tomadas de decisão.                                          |
| 4. Utilização eficiente de recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.) | 2           | A combinação adequada dos recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.) de um setor, instituição ou oriundos de parcerias, em termos de quantidade e qualidade, comparativamente à situação anterior e aos resultados alcançados.                                                                    |

|                                                  |   |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. Mecanismos de transparência e controle social | 2 | A iniciativa promoveu acesso da população à informação de interesse público, ou ainda, implementou formas de controle social dos processos administrativos, dos serviços públicos e das políticas públicas por parte dos usuários/beneficiários. |
|--------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

8.2. Os critérios estabelecidos no item 8.1 serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a pontuação 0 (zero) devida à iniciativa que não cumpre em nada o critério e a pontuação 10 (dez) à que cumpre totalmente o critério.

## 9. DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

9.1. O presente concurso será coordenado por Comitê Gestor instituído por ato da Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

9.2. O Comitê Gestor será composto por 5 (cinco) servidores públicos, sendo um deles suplente e um deles na função de presidente do Comitê.

9.3. Caberá ao Comitê Gestor:

- I - responder pela organização do concurso e suas etapas;
- II - responder questionamentos e dirimir dúvidas;
- III - deliberar sobre eventuais recursos;
- IV - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste edital, bem como sobre eventos que caracterizem caso fortuito ou força maior; e
- V - realizar diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelas equipes executoras de iniciativas durante a realização do concurso.

9.4. Caberá ao presidente do Comitê Gestor:

- I - conduzir os trabalhos do Comitê;
- II - decidir de maneira definitiva acerca dos casos omissos ou não previstos neste edital, nas situações em que não houver consenso entre os membros do Comitê.

## 10. DO RECURSO

10.1. A equipe executora que desejar interpor recurso ao resultado da Triagem de Conformidade, etapa de seleção a que se refere o subitem 7.1.1 deste edital, disporá de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação do resultado - excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento - e deverá fazê-lo dentro do sistema da Enap, através do link disponibilizado ao participante. O recurso será analisado pelo Comitê Avaliador (Diretoria de Inovação) e, em caso de nova negativa dos avaliadores, o projeto será encaminhado automaticamente ao Comitê Gestor, que dará a palavra final. Desta forma, não caberá pedido de reconsideração da negativa do recurso, uma vez que a análise será realizada internamente, respeitando as instâncias do Concurso”.

10.2. Em observância ao art 63 da Lei 9.784/1999, o recurso não será conhecido se interposto: fora do prazo, perante órgão incompetente, por meio diverso ao indicado pela organização do Concurso, ou, ainda, por quem não seja legitimado.

10.3. A equipe executora deverá redigir seu recurso de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irrisignação.

10.4. Para efeito de interposição de recurso, a equipe executora poderá ser representada por qualquer um de seus integrantes, conforme a composição da equipe registrada no formulário de submissão.

10.5. Não cabe recurso contra o resultado da Avaliação Inicial, da Avaliação Final e da Escolha do Público, etapas descritas no subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 do Edital.

## **11. DA PREMIAÇÃO E MENÇÃO HONROSA**

11.1. Os reconhecimentos serão entregues em cerimônia de premiação, a ser realizada em data, local e horário a serem divulgados pelo Comitê Gestor do Concurso.

11.2. As iniciativas vencedoras receberão:

- I - troféu, destinado ao órgão responsável pela iniciativa;
- II - certificados individuais de premiação destinados aos integrantes da equipe executora e, sob demanda, aos parceiros;
- III - direito ao uso do Selo Inovação nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica das iniciativas premiadas, conforme critérios estabelecidos; e
- IV - passarão a compor o banco de soluções inovadoras do Concurso Inovação no Repositório Institucional da Enap <<http://repositorio.enap.gov.br>>.

11.3. Além dos prêmios referidos no subitem 11.2, os membros da equipe executora das iniciativas vencedoras (listados no formulário de submissão) poderão ser convidados, num período de até 01 (um) ano após a premiação, a participar de cursos, eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela Enap e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público.

11.4. As iniciativas finalistas receberão:

- I - certificados individuais de menção honrosa aos integrantes da equipe executora e, sob demanda, aos parceiros; e
- II - direito a fazer uso do resultado alcançado no concurso para fins de promoção e divulgação de seus trabalhos.

## **12. DO CRONOGRAMA**

12.1. O cronograma completo com os prazos de submissão de iniciativas, de divulgação dos resultados e de realização da cerimônia de premiação serão disponibilizados na página do Concurso Inovação no Portal da Enap <<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/29-concurso-inovacao>>.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A submissão de iniciativa ao concurso implica, para todos os identificados no formulário de submissão (membros da equipe executora, responsável institucional e superior do responsável), na automática concordância com as regras previstas neste edital.

13.2. As equipes participantes devem garantir que as iniciativas inovadoras apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

13.3. Os inscritos no 29º Concurso Inovação no Setor Público autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como do conteúdo das iniciativas submetidas, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa ou divulgação por meio de eventos ou quaisquer meios de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

13.4. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei de Direitos Autorais nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações.

13.5. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do 29º Concurso Inovação a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o processamento da inscrição e demais processos relativos às etapas do Concurso, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

13.6. Durante a realização das etapas de avaliação deste concurso, a Enap, por meio do Comitê Gestor de que trata o item 9 deste edital, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora da iniciativa.

13.6.1. Em caso de não atendimento à solicitação prevista no subitem 13.6, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.

13.6.2. A Lei Federal 9.784/1999 pode ser aplicada de forma subsidiária por se tratar de norma que deve nortear toda a Administração Pública.

13.6.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao Comitê Gestor, de que trata o item 9 deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico [concurso.inovacao@enap.gov.br](mailto:concurso.inovacao@enap.gov.br).

**BETÂNIA LEMOS**



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 25/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0881571** e o código CRC **C3D8F1D9**.